PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2548 Pág(s). 07
De 13/07/2022 14/07/2022

LEI Nº 2.740/2022.

SÚMULA: RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, A ATIVIDADE DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 10, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano da Silva, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Marcos Roberto Menin e José Vaz Neto (Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: 1

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Alta Floresta, estado Mato Grosso, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica instituída a data de 09 de Julho, no calendário oficial de datas comemorativas do município, alusiva ao Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores.

Parágrafo único. Na ocasião, poderão os órgãos competentes municipais organizar atividades em conjunto com as categorias, clubes, associações, empresas e instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de Julho de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2548 – Página 7
Divulgação quarta-feira, 13 de julho de 2022 Publicação quinta-feira, 14 de julho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **VANDA ARANTES MOTA-EPP, CNPJ: 02.189.771/0001-02. VALOR**: 944.180,00 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.119.251/0001-65. VALOR**: 16.100,00 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70. VALOR**: 88.360,00 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022. DATA: 07/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** EPX-SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI **CNPJ:** 13.904.064/0002-40. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, **VALOR:** R$ 238.112,50 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 07/07/2022 À 06/07/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CANCELAMENTO DA ATA Nº 038/2022, DATA: 06/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 21, INCISO II, DO Nº 7.892/2013. **OBJETO:** CANCELAMENTO DO ITEM ABAIXO DESCRITO NA ATA Nº 038/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2601	AZITROMICINA 40 MG/ML ORAL SUSP 15ML	UN – UNIDADE	PHARLAB CX C 50 14107000601 9 5 AZITROPHAR DEMAIS CONDIES CONFORME EDITAL.	6000,00	5,1800	31080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019, DATA: 07/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO SERVIR **CNPJ:** 00.832.550/0001-77. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II,Nº 8.666/93. **OBJETO:** ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2022 À 30/06/2023, **VALOR:** 85.494,00

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021, DATA: 08/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP **CNPJ:** 25.993.540/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II,Nº 8.666/93. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2021-ADESÃO Nº 008/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 28/06/2022 À 26/09/2022 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/07/2022 À 18/01/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022, DATA: 06/07/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** BS TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ:** 44.051.475/0001-82. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II,Nº 8.666/93. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/07/2022 À 11/09/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.740/2022.

SÚMULA: RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, A ATIVIDADE DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 10, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano da Silva, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Marcos Roberto Menin e José Vaz Neto (Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Alta Floresta, estado Mato Grosso, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica instituída a data de 09 de Julho, no calendário oficial de datas comemorativas do município, alusiva ao Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores.

Parágrafo único. Na ocasião, poderão os órgãos competentes municipais organizar atividades em conjunto com as categorias, clubes, associações, empresas e instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de Julho de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.741/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL PARA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no âmbito do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, como serviço essencial para a população, as atividades de recuperação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - Os serviços de manutenção deverá ser solicitado pelos canais oficiais de atendimento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, consoante o previsto pela Lei Municipal nº 1.545, de 4 de abril de 2007, de que trata do "Disque Iluminação Pública", para tanto devendo fornecer ao cidadão um número de protocolo datado do atendimento, cujo serviço deverá ser prestado em até 7 (sete) dias a partir da data do registro do protocolo, salvo motivo devidamente comprovado.

Parágrafo único. O serviço de manutenção da iluminação pública a ser prestado, abrange atividades na área de manutenção do sistema de iluminação aérea ou subterrânea nas vias e nos próprios públicos, compreendendo os serviços e insumos contidos, conforme adiante estabelecido:

I – lâmpadas queimadas ou quebradas;
II – relês fotoelétricos com defeito;
III – chave magnética com defeito;
IV – reatores com defeito;
V – ignitores com defeito;
VI - tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
VII – base para fusíveis e fusíveis com defeito;
VIII – soquetes/receptáculos/bocal com defeito;
IX – braços de luminárias em final de vida útil;
X – luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
XI – rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
XII – fiação interna dos braços e postes;
XIII – conectores;
XIV – demais serviços e insumos necessários ao funcionamento pleno do sistema de iluminação pública.

Art. 3º- Fica o Poder Público Municipal autorizado também a implantar sistema para melhor gerenciamento de seu parque de Iluminação Pública, contando com cadastro georreferenciado de todos os pontos de iluminação, além disto, atribuindo um número único de